



EDITAL Nº 003/2021
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

**“CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS -
COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSAS RAÍZES – NA CIDADE DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE – RN ”**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA torna público o CONCURSO para a seleção de projetos de **PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSAS RAÍZES** - para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na , Lei nº 1411, de 24 de janeiro de 2014, relacionada ao Sistema Municipal de Cultura de São Gonçalo do Amarante/RN, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	14/07/2021
Inscrições	14/07/2021 até 27/08/2021
Habilitação	30/08/2021
Divulgação preliminar dos Habilitados no J.O.M	31/08/2021
Recursos à Fase de Habilitação	01/09/2021 até 03/09/2021
Publicação dos Habilitados no J.O.M	06/09/2021
Seleção	08/09/2021 até 10/09/2021
Divulgação preliminar dos Seleccionados no J.O.M	13/09/2021
Recursos à Fase de Seleção	14/09/2021 até 16/09/2021
Publicação dos Contemplados no J.O.M e Convocação	19/09/2021
Período de Contratação	20/09/2021 até 3/09/2021

I. DO OBJETO

1. Este Edital visa selecionar 04 (quatro) projetos de livros históricos e literários, sendo um com o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) exclusivo para pesquisa e registro da história dos folguedos do município e de suas principais personagens; outro, de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) exclusivo para pesquisa e registro da história da dramaturgia do Município e de suas principais personagens e 02 (dois) de gêneros livres com a temática voltada para os aspectos históricos, culturais e sociais do Município, com o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, totalizando o valor máximo previsto neste edital de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para realização dos projetos selecionados de publicação de livros inéditos de autores residentes no Município de São Gonçalo do Amarante/RN com os seguintes objetivos:
 - a. Registrar e divulgar a história dos folguedos e da dramaturgia do Município;
 - b. Fortalecer e estimular o interesse pela leitura e literatura;
 - c. Fomentar ações literárias em espaços públicos;
 - d. Promover a pluralidade artística nos folguedos, na dramaturgia e na literatura.
 - e. Assegurar ao cidadão o acesso ao livro;
 - f. Fomentar e apoiar a produção e a edição do livro no Município de São Gonçalo do



Amarante;

II. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1. Livro inédito corresponde à obra não publicada anteriormente, incluindo-se plataformas digitais tais como leitor de livros digitais.
2. Livro histórico narra os aspectos, os costumes, as tradições, história de um povo, de um grupo, da uma região, de forma compreensível e socialmente relevante. Para isso, apresentam os principais conceitos históricos que permeiam nosso dia a dia e introduzem o leitor em importantes discussões teóricas, sem se perderem, contudo, em um vocabulário excessivamente técnico.
3. Por gênero histórico ou literário entende-se qualquer tipo de texto em que há trabalho estético com a linguagem, como o uso de rimas ou metáforas, narratividade, construção de personagens e que não seja profissional, jornalístico, biografia, acadêmico, técnico, auto-ajuda, opinião e publicidade.
4. A publicação do livro deve atender às seguintes especificações:
 - a) Impresso com, no mínimo, 100 páginas (conforme a ABNT);
 - b) Ficha catalográfica, código de barra e ISBN;
 - c) Tiragem mínima de 500 (quinhento) exemplares;
 - d) Formato 14x21 cm;
 - e) Miolo em papel offset 75g, no mínimo;
 - f) Impresso em uma cor e capa em papel cartão 250g, no mínimo;
 - g) Impressa em cores, com orelha de 8 cm;

Variações do formato descrito no item II.d) acima terão sua pertinência avaliada pela Comissão Julgadora. Para tanto, na apresentação do projeto, o proponente deverá descrever detalhadamente a variação do formato e justificá-la.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura. O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

IV. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS

Serão premiadas 5 (cinco) propostas para PUBLICAÇÃO DE LIVROS- COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSAS RAIZES, 02 (duas) propostas para livros de pesquisas específicas, 02, (duas) propostas para livros de gêneros livre com temas voltados para os aspectos culturais de São Gonçalo do Amarante- RN, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS BENEFICIÁRIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
LIVRO DE PESQUISA SOBRE A DRAMATURGIA SÃO GONÇALESE E SUAS PERSONAGENS.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
LIVRO DE PESQUISA SOBRE OS FOLGUEDOS SÃO GONÇALENSES E SUAS PERSONAGENS.	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
LIVRO DE GÊNERO LIVRE E TEMÁTICA VOLTADA PARA OS ASPECTOS DA CULTURA SÃO GONÇALENSE	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00



Valor Total	04		R\$ 48.000,00
-------------	----	--	---------------

1. Critérios de avaliação das propostas:

CRITÉRIO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BOM	ÓTIMO	PONTUAÇÃO
1 Clareza da Linguagem	0	5	10	15	20	20 pontos
2 Originalidade (ineditismo, inovação e recriação)	0	5	10	15	20	20 pontos
3 Relevância cultural (conexão da obra com temas da cultura e da sociedade regional)	0	5	10	15	20	20 pontos
4 Estilo (forma como o autor escreve um texto)	0	5	10	15	20	20 pontos
5 Consistência narrativa (coesão, articulação textual)	0	5	10	15	20	20 pontos
TOTAL						100 PONTOS

Serão classificados os projetos com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

V. DA CONTRAPARTIDA

- Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
- Caberá aos proponentes dos projetos selecionados neste Concurso comprometer-se com a contrapartida consistente na entrega, para o acervo da Fundação Cultural Dona Militana, de 20% (vinte por cento) do total de exemplares publicados e autorizar (i) utilização do material em equipamentos culturais do município (bibliotecas), inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, (ii) doação de exemplares a entes da Administração Pública ou entidades privadas sem fins lucrativos, e (iii) outras que a Administração entender conveniente e oportuna.
- Visando a democratização de acesso às atividades culturais viabilizadas a partir deste concurso, caberá ao proponente participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Fundação Cultural Dona Militana. A definição dessa participação será feita posteriormente de acordo com disponibilidade do proponente e interesse da FCDM.

VI. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- Somente poderão habilitar-se para os fins desse concurso pessoa físicas Brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de São :Gonçalo do Amarante/RN.
- Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.
- É vedada, neste concurso, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Fundação Cultural Dona Militana.

VII. INSCRIÇÃO

- O prazo de inscrição vai do dia **14 de Julho de 2021 até o dia 27 de agosto de 2021**, nos dias úteis, das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.
- As inscrições poderão ser feitas:
 - Pessoalmente** ou **por email direcionados** a Comissão Técnica de Habilitação, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, -São Gonçalo do
Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



Fundação Cultural Dona Militana, Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro,
CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- b) As inscrições via email somente serão aceitas quando postadas regularmente até o último dia e hora de inscrição. O email para as inscrições é editallivros9@gmail.com
- c) Ambas as formas de inscrição nos subitens acima devem indicar no envelope ou no email.:

- Remetente: **proponente do projeto**
- Destinatário: COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITADAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
- Assunto: **EDITAL Nº 003/2021 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSA RAIZES – NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN”**

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

1. O proponente, após ler todo o edital, deverá preencher e imprimir os anexos .
2. As inscrições devem ser enviadas da seguinte forma:
 - a) **Pessoalmente:** enviar Ficha de Inscrição e os anexos , todos assinados dentro de um envelope com as orientações do capítulo” V “.
 - b) **Via email:** enviar Ficha de inscrição e os anexos, todos scaneados , assinados e salvos em PDF em arquivo único, direcionados ao email desde edital: editallivros9@gmail.com

3. Anexos

a) Pessoa Física:

- Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;
- Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; [Emissão de Certidão Negativa \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [SET - Secretaria de Tributação | Governo do RN](http://set.rn.gov.br)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela secretaria de tributação da prefeitura de São Gonçalo do Amarante. [Portal do Contribuinte - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante \(tinus.com.br\)](http://tinus.com.br)

Obs: clique no link, e depois em fazenda municipal em seguida siga os procedimentos.

- Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.
- Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- Projeto da Obra (Anexo 2);
- Declaração de residência (Anexo 3);
- Declaração de não impedimento (Anexo 4);
- Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);
- Currículo artístico ou cultural resumido do (a) proponente (Anexo 6);
- Relatório de Atividades. (Anexo 7)
- Formulário de Recurso.(Anexo 8)

IX. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Serão indeferidas as inscrições:
 - a) Postadas ou protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;



- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada conforme subitens '3' do item VIII;
- c) Que não atenderem aos termos deste edital;
2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos indicados no subitem 3. do item VIII, após o recebimento – no Protocolo ou pelo email – do pedido de inscrição.
3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

X. DAS COMISSÕES

1. O processo será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação Cultural Dona Militana (FCDM)
2. COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO: Composta por 03 (TRÊS) servidores da Assessoria Técnica da FCDM, responsável pela análise da documentação física e jurídica apresentada observada as exigências constantes neste EDITAL;
3. COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETO (CAP): instituída por portaria, responsável por julgar os projetos de acordo com os critérios exigidos no Edital esta será instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante- RN (J.O.M) e divulgada em outros meios de comunicação.
4. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural convidará dois especialistas na área de literatura para acompanhar e auxiliar o julgamento da CAP.

XI. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.
2. A Comissão Técnica de Habilitação terá o prazo de 1 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.
3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item VIII e seus subitens.
4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no Jornal Oficial do Município (JOM)
6. Os recursos (Anexo 9) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item VII subitem 2.2 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93; .É facultado à Comissão de Técnica de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.
7. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.
8. A Comissão Técnica de Habilitação divulgará listagem no J.O.M indicando a causa da inabilitação.
9. Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.
10. A lista com os projetos habilitados será publicada no J.O.M no término do prazo de recursos.

XII. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

1. O processo de seleção será realizado por Comissão de Análise de Projetos (CAP) instituída conforme descrito nos itens X sub item 3 deste EDITAL.



2. A seleção dos projetos se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
3. A CAP avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens IV subitem 2 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a). Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 6 (seis) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
5. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes com os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:
 - a) Maior nota no quesito 1;
 - b) Maior nota no quesito 2;
 - c) Maior nota no quesito 3;
 - d) Maior nota no quesito 4;
 - e) Maior nota no quesito 5;
6. A CAP é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.
7. Os recursos (Anexo 9) da fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item VII sub item 2.2 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93;

XIII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final será apresentada pela CAP, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
2. A lista com o resultado final será divulgada no J.O.M e na Página Oficial da Fundação Cultural Dona Militana .

XIV. DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundação de Cultural Dona Militana comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante - J.O.M.
2. O proponente deverá apresentar à Fundação de Cultural Dona Militana , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no J.O.M., como condição para efetivar o contrato, a documentação constante do item VIII sub item 3. Deste edital.
3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no subitem ‘3.2’ deste item ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.
4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
5. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto.

XV. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

1. O (A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).



2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no J.O. M, se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.
3. Após a assinatura do contrato, o (a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo FCDM, para que prossiga a tramitação do processo para repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.
4. O valor do prêmio recurso será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente nos prazos estipulados neste edital , após a assinatura do contrato.
5. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
6. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante-RN, através de repasses da LOA/2020, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura
7. O (A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos exigidos no edital para fins de pagamento do prêmio:
8. **Sobre o Pagamento dos proponentes vencedores da categoria dos livros de pesquisas específicas de DRAMATURGIA E FOLGUEDOS SÃO GONÇALENSES, esses receberão o prêmio de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) em 03 (três) parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) sendo elas: a 1º (primeira) em até 30 dias após a assinatura do contrato, ficando a 2º (segunda) com 90 dias após a 1º (primeira) e a terceira com 90 dias após a 2º (segunda) Cada pagamento se dará através de uma entrega de relatório do cumprimento do projeto.**
9. **Sobre o Pagamento dos proponentes vencedores da categoria propostas para livros de gêneros livre com temas voltados para OS ASPECTOS CULTURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN, esse (a) receberá o prêmio de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) em 03 (três) parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) sendo elas: a 1º (primeira) em até 30 dias após a assinatura do contrato, ficando a 2º (segunda) com 90 dias após a 1º (primeira) e a terceira com 90 dias após a 2º (segunda) Cada pagamento se dará através de uma entrega de relatório do cumprimento do projeto.**

XVI . SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO (A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FCDM, cumprindo a ação e o projeto de contrapartida pelo presente EDITAL, com todas as disposições possíveis seja elas de pessoal ou material;
6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FCDM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o (a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.



7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.
9. Cumprir todas as orientações da FCDM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo (a) CONTRATADO (A) para a Publicidade dos Livros aprovados.
10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FCDM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
13. Prestar esclarecimentos à FCDM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FCDM, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
14. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

XVII. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas
3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO (A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO (A);
7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

XVIII. DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “*pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes*



sanções:

- I - advertência;*
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
 - § 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*
 - § 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*
 - § 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.*
3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito (a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:
 4. Para inexecução parcial:
 - a) Atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
 - b) A partir do 6° (sexto) dia até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
 - c) Será considerada inexecução total a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.
 5. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.
 6. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.23, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.
 7. A FCDM, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.
 8. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
 9. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no J.O.M, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

XIX. DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas (a) pela FCDM.



XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).
3. A inscrição do (a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
5. Fica facultada à Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
7. O (A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
8. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município (J.O. M).
9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.
10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo número (84)99103-4090.
11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o (a)s contemplado (a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 16 deste EDITAL.
12. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Abel Soares Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA

Zona Urbana Zona Rural

CATEGORIA:

- LIVRO DE PESQUISA- DRAMATURGIA SÃO GONÇALENSES E SUAS PERSONAGENS**
- LIVRO DE PESQUISA – FOLGUEDOS SÃO GONÇALENSES E SUAS PERSONAGENS**
- LIVROS DE GÊNERO LIVRE E TEMÁTICA VOLTADA PARA OS ASPECTOS CULTURAIS E SOCIASI DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN**
- LIVRO DE GÊNERO E TEMA LIVRE PARA ESTREANTES.**

Nome: _____

Nome artístico (se tiver): _____

Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

_____ Cidade: _____

_____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail para contato: _____

Telefone fixo (): _____ Celular (DD): _____

DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 06/2021 – “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSAS RAÍZES – NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN ”

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data _____ . ____ / ____ / ____ .

Assinatura obrigatória da proponente

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).



ANEXO 2 – PROJETO DA OBRA

1. DADOS DA OBRA
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
TÍTULO DA OBRA E PSEUDÔNIMO DO AUTOR TÍTULO: _____ PSEUDÔNIMO DO AUTOR: _____
APRESENTAÇÃO (Apresentação fale qual categoria escolheu, o porquê da escolha na devida categoria e um breve resumo de como o proponente pretende realizar o objeto) _____
JUSTIFICATIVA (Por que seu livro tem que ser publicado, qual será a importância dele para a sociedade)
OBJETIVO GERAL (O que pretende alcançar com a realização do objeto deste edital)
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Quais as ações que pretende alcançar durante o período de execução do objeto)
METODOLOGIA EX: <ul style="list-style-type: none">• Tipo de pesquisa: Bibliografia, Experimental, Descritiva/ Documental; De Campo• Método de abordagem: Indutivo; Dedutivo; Hipotético-Dedutivo; Dialético; Analítico; Hermenêutico.• Método de Procedimento: Estatístico; Histórico; Comparativo; Etnográfico.• Técnicas: Observação; Entrevista; Questionário; Formulário; Testes; História de vida; Pesquisa de Mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .São Gonçalo do
Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



PÚBLICO ALVO

(Qual público é pretendido alcançar com a obra publicada)

**ANEXE SUA OBRA (CATEGORIAS GÊNEROS LIVRE E GÊNEROS E
TEMAS LIVRES EM CASO DE OBRA PRONTA NÃO PULBLICADA)
(Configuração da página: numeração à direita do rodapé, formato A4, corpo 12,
fonte Times New Roman, espaçamento entre linhas 1,5 e todas as margens com 3
cm.) OU (OBRA ANEXA OU EVIADA EM PDF POR EMAIL DESTE
EDITAL)**



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
RG: _____ órgão: _____ exp. _____

CPF: _____ nacionalidade _____
Naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
Celular _____ e-mail _____

: _____
Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN há _____ anos, e atualmente no endereço.

EM CASO DE RESIDÊNCIA ALUGADA INSERIR DADOS DO PROPRIETÁRIO E ANEXAR CÓPIA DO RG FRENTE E VERSO.

Eu _____

RG: _____ órgão: _____ exp. _____

CPF: _____ nacionalidade _____
Naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
Celular _____ e-mail _____

: _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

(Assinatura do Proponente)

Em caso de residência locada:

(Assinatura do Locador)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao formulário)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .São Gonçalo do
Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu

RG: _____ Órgão: _____ exp.

CPF: _____ Nacionalidade _____

Naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____

Celular _____ e-mail _____

: _____

Residente e domiciliado á rua: _____ nº _____

Complemento _____ Bairro: _____

Na cidade de _____ Estado: _____

Declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da
Fundação Cultural Dona Militana (FCDM).

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao
arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .São Gonçalo do
Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL nº 06/2021 – “**CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSAS RAÍZES – NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**”, declaro liberar para a Fundação Cultural Dona Militana (FCDM), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural (Pseudônimo) _____ (título da obra) _____ em concorrência neste edital.

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)



ANEXO 06-CURRICULO ARTISTICO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome Artístico (Pseudônimo):

Data de Nascimento:

Escritor com experiência ou principiante:

Escolaridade 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano Nível Médio Nível Superior

(EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL caso houver)

	Produção Artística e Cultural	LOCAL	ANO
1			
2			
3			

ESTUDOS LIVRES

(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .São Gonçalo do
Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



PORTFÓLIO DE IMAGENS

(anexar portfólio com no máximo 3 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links caso seja escritor experiente com um trabalhos realizados).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)



**ANEXO 07- RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO “CONCURSO DE APOIO A
PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSAS
RAÍZES – NA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN ”**

UGESTÕES E CRÍTICAS

UGESTÕES E CRÍTICAS

(Local e data)

Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Público Envolvido

Assinatura do (a) Proponente

(Imprimir esta declaração assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao
arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou
(Assinatura Digital Igual a do RG)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA
Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, .São Gonçalo do
Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35



ANEXO 8 - FORMULARIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do
RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no
EDITAL nº 06/2021 – “**CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE
LIVROS - COLEÇÃO NOSSA HISTÓRIA NOSSAS RAIZES – NA CIDADE DE SÃO
GONÇALO DO AMARANTE – RN**”, com base no direito assegurado pelas normas do citado
certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado *(identificar qual a fase:
eliminatória ou classificatória)* do pleito.

_____/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser
incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*